

## **PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO CANNES**

### **Categoria Mídia do Ano**

A S.A. “O ESTADO DE S. PAULO”, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.533.949/0001-41 e as demais empresas pertencentes ao seu grupo empresarial (o “ESTADÃO”) promoverão o “Prêmio Desafio Estadão Cannes” (o “Prêmio”) com o intuito de premiar o melhor profissional de mídia dentre as principais agências de propaganda do território nacional com o título de “Mídia do Ano”, de acordo com as condições estabelecidas neste regulamento.

#### **1. SISTEMÁTICA DO PRÊMIO**

##### **I. Conselho Consultivo**

1.1. O ESTADÃO formará um Conselho Consultivo do “Prêmio Desafio Estadão Cannes”, que será responsável pela indicação, dentre as principais agências de propaganda do território nacional, de 3 (três) profissionais de mídia em atuação de destaque no mercado nacional, para concorrerem ao título de “Mídia do Ano”, desde que os referidos profissionais indicados dêem seu expresse consentimento (os “Concorrentes”).

1.1.1. Na hipótese de algum dos Concorrentes não aceitar a indicação do Conselho Consultivo para concorrer ao título de “Mídia do Ano”, o ESTADÃO indicará um novo Concorrente que o substituirá.

1.2. A escolha dos Concorrentes pelo Conselho Consultivo do “Prêmio Desafio Estadão Cannes” é soberana, não cabendo qualquer espécie de recurso nesse sentido.

1.3. O Conselho Consultivo será composto por pessoas da área comercial do ESTADÃO.

##### **II. Votação on-line e apuração do Vencedor**

1.4. A escolha do Vencedor ao título de “Mídia do Ano” será feita através de votação on-line, aberta, exclusivamente, aos profissionais de mídia cadastrados no sistema do ESTADÃO (os “Profissionais de Mídia”).

1.5. Após definidos os Concorrentes pelo Conselho Consultivo, o nome dos mesmos serão divulgados no site [desafio.estadao.com.br](http://desafio.estadao.com.br) (o “Site”) e os Profissionais de Mídia serão convidados a acessar o Site, preencher um formulário e votar, por meio de uma cédula eletrônica, no Concorrente que deva ser eleito ao título “Mídia do Ano” (a “Votação”).

1.6. A Votação, para eleger entre os Concorrentes aquele profissional que deva receber o título de Mídia do Ano, será realizada de 01 a 31 de março de 2018.

1.7. O Concorrente com o maior número de votos receberá o título de Mídia do Ano (o “Vencedor”) e terá seu nome conhecido e divulgado, durante a cerimônia do “Prêmio Desafio Estadão Cannes”, que será realizada em local e data a serem definidos pelo ESTADÃO e divulgados no site [desafio.estadao.com.br](http://desafio.estadao.com.br). Fica estipulado que o ESTADÃO, ao seu exclusivo critério, também poderá divulgar o resultado desse Prêmio da maneira que julgar mais conveniente.

1.7.1. O Vencedor deverá comparecer a cerimônia supramencionada, ficando estabelecido que as despesas para participação da referida cerimônia correrão, por conta exclusiva, do Vencedor.

#### **2. PRÊMIO**

2.1. O Vencedor do título de Mídia do Ano fará jus:

- ✓ 1 (uma) passagem aérea na classe econômica de ida e volta para a cidade de Nice na França, incluindo taxas de embarque, bem como hospedagem durante 7 (sete) noites, em hotel de categoria turística, na cidade de Cannes na França, e acesso e inscrição ao Cannes Lions Festival Internacional de Criatividade 2018, sendo que a viagem será realizada em data a ser estipulada pelo ESTADÃO. Os traslados no Brasil (residência-aeroporto e vice-versa), não estão incluídos no prêmio. Caso qualquer dos Vencedores não resida no local de saída do vôo, a ser definido oportunamente pelo ESTADÃO, deverá arcar por conta própria com os custos de transporte de ida até o local de saída do vôo e retorno à sua cidade de origem. Não estão incluídos na premiação despesas pessoais, alimentação, exceto o café da manhã incluído na diária do hotel, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, deslocamentos dentro e fora da França e quaisquer despesas não especificadas neste Regulamento. Valor do pacote: R\$ 23.080,24.
- ✓ 1 (um) Troféu que será entregue durante a cerimônia de premiação mencionada na cláusula 1.7 acima, no valor de R\$ 1.730,00

2.1.1. O ESTADÃO não se responsabiliza pela entrada do Vencedor na França, sendo que este será o único responsável por providenciar e portar toda a documentação necessária para o ingresso legal no referido país, bem como por observar toda a legislação e requisitos necessários para ingressar na França.

2.1.2. Tendo em vista a natureza e características do prêmio oferecido ao Vencedor, deverá o Vencedor obrigatoriamente preencher os requisitos a seguir listados para ter direito ao recebimento do prêmio, observadas as demais disposições do presente Regulamento:

- SER MAIOR DE 18 (DEZOITO) ANOS E CAPAZ;
- NÃO TER QUALQUER IMPEDIMENTO PARA DEIXAR O BRASIL E/OU ENTRAR NA FRANÇA;
- POSSUIR PASSAPORTE NACIONAL DEVIDAMENTE EXPEDIDO E COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES;

2.1.3. O ESTADÃO não se responsabiliza por quaisquer outras despesas incorridas pelo Vencedor para fruição do prêmio.

2.1.4. Fica desde já estipulado entre as partes que o ESTADÃO apenas será responsável pela cessão da passagem aérea descrita na cláusula 2.1, sendo isento de qualquer responsabilidade quanto aos serviços de transportes prestados pelas Companhias Aéreas e quaisquer outras oriundas da concessão das passagens aéreas tais como, mas não limitadas às documentações de embarque, atrasos e/ou adiamento dos vôos por responsabilidade da Companhia Aérea e/ou terceiros, impedimento do Vencedor para embarcar e/ou por sua conduta durante o *check in*, bem como durante o período em que os mesmos estiverem na França, não podendo o Vencedor reclamar qualquer prejuízo acerca de qualquer ato ou fato descrito nesta cláusula. Não haverá em hipótese alguma indenização, caso o Vencedor não possa comparecer ao check-in no dia do embarque de ida ou volta e a Companhia Aérea confirme no-show.

2.1.5. A concessão da passagem aérea descrita na cláusula 2.1 só é válida para o período do Cannes Lions Festival Internacional de Criatividade 2018 e não poderá ser alterada e/ou modificada após a emissão.

2.2. O Vencedor isenta o ESTADÃO de qualquer responsabilidade por dano patrimonial e moral ou incidentes causados a ele decorrentes da participação nesse Prêmio, bem como da aceitação e do uso dos prêmios descritos neste Regulamento.

2.3. Os prêmios definidos nesta cláusula 2 serão entregues pelo ESTADÃO ao Vencedor, devendo este se apresentar em local, data e horário determinado pelo ESTADÃO, munidos do cartão de inscrição no CPF/MF e Cédula de Identidade (originais) para assinar o respectivo Termo de Recebimento e Quitação dos Prêmios.

2.3.1. Além do exposto acima, o ESTADÃO enviará um comunicado para o Vencedor informando o e-mail de contato para envio, no prazo máximo de 05 dias úteis, de suas informações pessoais, tais como nome completo, data de nascimento, endereço, CEP, telefone residencial, comercial e celular, número do passaporte, RG e CPF e demais informações que sejam necessárias para a emissão de bilhetes de passagens aéreas e vouchers do Vencedor.

2.3.2. Caso qualquer informação fornecida pelo Vencedor esteja incorreta, imprecisa ou incompleta, impossibilitando ou prejudicando, por qualquer motivo, a premiação, o ESTADÃO se reserva o direito de desclassificar o Vencedor, que automaticamente perderá o direito ao prêmio.

2.4. O ESTADÃO não assumirá nenhuma responsabilidade em decorrência de informações incorretas e/ou incompletas prestadas por parte do Vencedor do Prêmio e/ou que torne impossível o contato com o mesmo e/ou a entrega do prêmio, ou em caso de interrupção ou atraso das prestadoras de serviço responsáveis por viabilizar a entrega dos prêmios ao Vencedor.

2.5. Não será permitida a troca do prêmio por produtos, serviços e/ou dinheiro.

### **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. A participação no “Prêmio Desafio Estadão Cannes” é gratuita, condicionando-se à aceitação e adequação às regras aqui definidas.

3.2. Fica estabelecido que os Profissionais que tenham sido indicados pelo Conselho Consultivo só poderão concorrer ao título de “Mídia do Ano”, após a aceitação expressa para participação no Prêmio.

3.3. Os Concorrentes que confirmarem sua participação no “Prêmio Desafio Estadão Cannes”, de acordo com o disposto neste Regulamento, estarão automaticamente autorizando, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretroatável o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, currículo profissional e sua imagem em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, para a ampla divulgação do resultado do “Prêmio Desafio Estadão Cannes”.

3.4. A autorização descrita na cláusula 3.3 acima não significa, implica ou resulta em qualquer obrigação de divulgação nem de pagamento, concordando ainda os Concorrentes, inclusive, em assinar eventuais instrumentos neste sentido e para tal efeito, sempre que solicitado pelo ESTADÃO.

3.5. Não poderão concorrer ao título de “Mídia do Ano” os empregados do ESTADÃO, direta ou indiretamente envolvidos na sua organização, bem como os parentes destes, incluindo seus pais, irmãos, filhos e cônjuges (independentemente de seu domicílio), bem como as pessoas com as quais residam (independentemente de seu grau de parentesco).

3.6. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou o “Prêmio Desafio Estadão Cannes” suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle do ESTADÃO e que comprometa o Prêmio de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução do Prêmio como originalmente planejado.

3.7. Os itens não definidos neste Regulamento poderão ser definidos posteriormente pelo ESTADÃO e divulgados no site [desafio.estadao.com.br](http://desafio.estadao.com.br).

3.8. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pelo ESTADÃO.